



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°202403001/2024/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA, sediada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 713, Centro, Santa Luzia do Paruá –MA, realizará no dia **05 de abril de 2024 às 14h00 (horário de Brasília)**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE/LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, CANTINA E DESCARTÁVEIS E OUTROS), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Licitnet (www.licitnet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (*A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*)

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.20.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.2.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e constará diretamente na plataforma.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. SICAF;

8.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.8. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.17.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.17.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.17.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.17.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.17.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

8.17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 8.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 8.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 8.17.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 8.17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 8.17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.17.3.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 8.17.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.17.4.1. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.17.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;
- 8.17.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.17.4.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.17.4.5. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= -----



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

8.17.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.17.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.17.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.17.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

8.17.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

8.17.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cmsantaluziadoparua.ma.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: cplcmslp@gmail.com;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cmsantaluziadoparua.ma.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1 Apêndice do anexo I – estudo técnico preliminar

12.11.2. Anexo II - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

12.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018;

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5. ANEXO V – Modelo da Relação dos Compromissos Assumidos

Santa Luzia do Paruá – MA, 21 de março de 2024

Maria Cícera da Conceição dos Santos
CPF: 861.471.372-04
Pregoeira



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403001/2024/2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim documento: ETP – Contratação/Aquisição de Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/l limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

() Não.

2 - OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/l limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/l limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis) e outros é imprescindível à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Projeto Básico encontram-se na condições de esgotados no estoque dessa casa. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais de consumo (expediente, higiene/l limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis) e outros gêneros nos estoques.

4 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANT.	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400G	R\$ 8,33	200	PACOTES	R\$ 1.666,00
2	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM: COM 2KG OU 1KG	R\$ 4,92	250	QUILOGRAMAS	R\$ 1.230,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE ESTÉVIA ARTIFICIAL: EMBALAGEM COM 100 ML	R\$ 18,16	15	UND	R\$ 272,40
4	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM: COM 400G	R\$ 6,32	250	PACOTES	R\$ 1.580,00
5	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM: COM 400G	R\$ 6,69	250	PACOTES	R\$ 1.672,50
6	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, EMBALAGEM: 400G	R\$ 6,76	250	PACOTES	R\$ 1.690,00
7	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM: COM 250 G	R\$ 9,87	250	PACOTES	R\$ 2.467,50
8	CHÁ NATURAL: PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS DE 1 G CADA, SABORES VARIADOS	R\$ 7,02	45	CAIXAS	R\$ 315,90



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9	FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM: COM 01 KG	R\$ 8,48	100	QUILOGRAMAS	R\$ 848,00
10	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM: COM 500G	R\$ 4,68	200	PACOTES	R\$ 936,00
11	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM: COM 500G	R\$ 4,04	200	PACOTES	R\$ 808,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM: COM 200G	R\$ 7,71	250	PACOTES	R\$ 1.927,50
13	LEITE UHT, PASTEURIZADO INTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 3% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	R\$ 7,68	250	UND	R\$ 1.920,00
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE: COM 500G	R\$ 8,93	100	UND	R\$ 893,00
15	REFRIGERANTE SABOR COLA GARRAFA 02 LITROS	R\$ 10,75	250	GARRAFA	R\$ 2.687,50
16	REFRIGERANTE SABOR LARANJA GARRAFA 02 LITROS	R\$ 9,65	250	GARRAFA	R\$ 2.412,50
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANA GARRAFA 02 LITROS	R\$ 10,36	250	GARRAFA	R\$ 2.590,00
18	BANANA PRATA IN NATURA	R\$ 11,82	150	QUILOGRAMAS	R\$ 1.773,00
19	UVA IN NATURA	R\$ 20,22	150	QUILOGRAMAS	R\$ 3.033,00
20	LARANJA IN NATURA	R\$ 9,47	150	QUILOGRAMAS	R\$ 1.420,50
21	MAÇÃ IN NATURA	R\$ 12,97	150	QUILOGRAMAS	R\$ 1.945,50
22	MAMÃO IN NATURA	R\$ 7,90	150	QUILOGRAMAS	R\$ 1.185,00
23	MELÃO IN NATURA	R\$ 9,36	150	QUILOGRAMAS	R\$ 1.404,00
24	PÃO FRANCÊS	R\$ 22,65	150	QUILOGRAMAS	R\$ 3.397,50
25	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM 500 OU 1000 GRAMAS	R\$ 18,66	150	QUILOGRAMAS	R\$ 2.799,00
26	POLPA DE GOIABA EMBALAGEM 500 OU 1000 GRAMAS	R\$ 18,19	150	QUILOGRAMAS	R\$ 2.728,50
27	POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM 500 OU 1000 GRAMAS	R\$ 20,87	150	QUILOGRAMAS	R\$ 3.130,50
28	ÁGUÁ MINERAL GALÃO 20 LITROS	R\$ 11,58	48	GALÕES	R\$ 555,84
29	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET CONTENDO 500 ML	R\$ 2,01	1.000	GARRAFA	R\$ 2.010,00
30	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML	R\$ 1,07	1.200	UNIDADES	R\$ 1.284,00
31	ÁLCOOL ETÍlico HIDRATADO. LÍQUIDO GL 96°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 13,45	250	UND	R\$ 3.362,50
32	ÁLCOOL ETÍlico EM GEL. 70% USO GERAL, INCOLOR CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G,	R\$ 8,62	100	UND	R\$ 862,00
33	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, L.	R\$ 4,27	180	UND	R\$ 768,60
34	AMACIANTE DE ROUPA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO,	R\$ 10,81	20	UND	R\$ 216,20



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,				
35	BALDE DE PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 11,40	20	UND	R\$ 228,00
36	BALDE DE PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 32,19	20	UND	R\$ 643,80
37	BACIA DE PLASTICO MEDIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 19,64	10	UND	R\$ 196,40
38	AROMATIZANTE AMBIENTAL.AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL 400ML.	R\$ 11,26	180	UND	R\$ 2.026,80
39	CESTO TELADO PARA LIXO. SEM TAMPA. IDEAL PARA ESCRITÓRIO. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DIMENSÕES: 295 X 230MM.	R\$ 11,82	30	UND	R\$ 354,60
40	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, PROFUNDIDADE 20 CM	R\$ 7,97	10	UND	R\$ 79,70
41	COLHER DESCARTÁVEL. EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 5,71	120	PACOTES	R\$ 685,20
42	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. CAPACIDADE 200ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,07	250	PACOTES	R\$ 2.017,50
43	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. CAPACIDADE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,68	250	PACOTES	R\$ 1.420,00
44	DESINFETANTE LÍQUIDO. CONCENTRADO BACTERICIDA À BASE DE PINHO. EMBALAGEM DE 1000ML.	R\$ 8,64	100	UND	R\$ 864,00
45	DESENGORDURANTE SPRAY. LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EXAUSTARES, FOGÕES ENGORDURADOS, ARMÁRIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS. EMBALAGEM DE 500 ML	R\$ 18,62	30	UND	R\$ 558,60
46	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNIDADE DE 25 A 35G	R\$ 2,09	250	UND	R\$ 522,50
47	DETERGENTE LÍQUIDO. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 3,24	150	UND	R\$ 486,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

48	ESPONJA DE AÇO. BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA.	R\$ 4,45	10	PACOTES	R\$ 44,50
49	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO: 110 X 75 X 23MM.	R\$ 2,37	20	UND	R\$ 47,40
50	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON	R\$ 2,57	10	UND	R\$ 25,70
51	FACA EM INOX, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTEIS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), LÂMINA DE 3 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 185 MM	R\$ 17,57	5	UND	R\$ 87,85
52	FILME PLÁSTICO (ROLOPAC). PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28CM X 30M.	R\$ 5,89	10	ROLOS	R\$ 58,90
53	FLANELA AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL. 100% ALGODÃO. COM BAINHA E ETIQUETA COSTURADA NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA OU PROCEDÊNCIA. DIMENSÕES: 60 X 30CM.	R\$ 8,65	40	UND	R\$ 346,00
54	GARFOS DESCARTÁVEIS. EM POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 4,85	250	PACOTES	R\$ 1.212,50
55	GUARDANPOS DESCARTÁVEIS. COR BRANCA. EM PAPEL NÃO RECICLADO. DIMENSÕES: 22 X 24CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 4,31	250	PACOTES	R\$ 1.077,50
56	ISQUEIRO PLÁSTICO COM REGULADOR. ACENDE 3.000 SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	R\$ 5,30	15	UND	R\$ 79,50
57	INSETICIDA SPRAY,AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	R\$ 13,14	100	UND	R\$ 1.314,00
58	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 3,43	20	UND	R\$ 68,60
59	LIMPA VIDROS COM GATILHO. LÍQUIDO LEVEMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 17,53	20	UND	R\$ 350,60
60	LUSTRA MÓVEIS: USO GERAL EM LIMPEZA E LUSTRE DE MÓVEIS DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 200ML.	R\$ 13,32	20	UND	R\$ 266,40
61	LUVAS DE LIMPEZA DE LÁTEX - CANO MÉDIO. PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS. COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE	R\$ 8,07	100	PARES	R\$ 807,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	TÁTIL AO USUÁRIO.				
62	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.	R\$ 10,54	10	UND	R\$ 105,40
63	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS	R\$ 10,90	30	UND	R\$ 327,00
64	PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 45CM.	R\$ 9,14	30	UND	R\$ 274,20
65	PANO MULTIUSO. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNIDADES	R\$ 2,87	30	PACOTES	R\$ 86,10
66	PALITOS DE DENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 1,56	50	CAIXAS	R\$ 78,00
67	PAPEL HIGIÉNICO EXTRA BRANCO. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS.	R\$ 8,98	250	PACOTES	R\$ 2.245,00
68	PAPEL TOALHA. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. PACOTE COM 2 ROLOS	R\$ 10,30	200	PACOTES	R\$ 2.060,00
69	PRATOS DESCARTÁVEIS. EM POLIESTIRENO. TAMANHO MÍNIMO: 21CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 4,65	250	PACOTES	R\$ 1.162,50
70	RODO PARA LIMPEZA. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	R\$ 10,58	20	UND	R\$ 211,60
71	RODO PARA LIMPEZA. BORRACHA DUPLA DE 60CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	R\$ 16,87	20	UND	R\$ 337,40
72	SABÃO EM PÓ. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 10,82	150	CAIXAS	R\$ 1.623,00
73	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL DE 200G	R\$ 2,44	180	UND	R\$ 439,20
74	SABONETE EM BARRA, NEUTRO COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM NO MÍNIMO 85 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO EXIGIDO (APÓS O RECEBIMENTO): 24 MESES.	R\$ 2,92	50	UND	R\$ 146,00
75	SABONETE LÍQUIDO. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM	R\$ 10,98	50	UND	R\$ 549,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	TAMPA E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MATERIAL E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 250ML.				
76	SACO DE LIXO PRETO – 15 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 3,69	50	PACOTES	R\$ 184,50
77	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 5,40	50	PACOTES	R\$ 270,00
78	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 8,37	50	PACOTES	R\$ 418,50
79	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 10,74	25	PACOTES	R\$ 268,50
80	VASSOURA. BASE 30 CM, CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	R\$ 13,76	10	UND	R\$ 137,60
81	VASSOURA DE PALHA , CERDAS EM PALHA DE CARNAUBA, COM CABO DE MADEIRA, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	R\$ 12,94	10	UND	R\$ 129,40
82	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	R\$ 11,70	10	UND	R\$ 117,00
83	ALFINETE Nº 01, COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 9,45	10	CAIXAS	R\$ 94,50
84	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA COM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL/PRETO, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 11CM X 6,7 CM, LARGURA, FORMATO RETANGULAR	R\$ 5,25	10	UND	R\$ 52,50
85	APONTADOR DE LAPIS ACRÍLICO	R\$ 1,69	50	UND	R\$ 84,50
86	BORRACHA PONTEIRA	R\$ 0,34	250	UND	R\$ 85,00
87	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 45,63	15	CAIXAS	R\$ 684,45
88	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL,	R\$ 41,94	30	CAIXAS	R\$ 1.258,20



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.				
89	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 44,08	30	CAIXAS	R\$ 1.322,40
90	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	R\$ 3,12	20	UND	R\$ 62,40
91	COLA BRANCA 90 GRAMAS	R\$ 2,27	20	UND	R\$ 45,40
92	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML	R\$ 2,32	50	UND	R\$ 116,00
93	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND, NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 5,86	50	CAIXAS	R\$ 293,00
94	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND COLORIDO NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 10,02	50	CAIXAS	R\$ 501,00
95	CLIPS 2/0 - CAIXA C/100 UND	R\$ 6,11	50	CAIXAS	R\$ 305,50
96	CLIPS 3/0 - CAIXA C/100 UND NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 5,75	50	CAIXAS	R\$ 287,50
97	CLIPS 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100 UND NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 6,52	50	CAIXAS	R\$ 326,00
98	CLIPS 8/0 - CAIXA C/25 UND NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 7,62	50	CAIXAS	R\$ 381,00
99	ENVELOPE A4: NA COR KRAFT – MÍNIMO 80G, TAMANHO 45 X 37CM CX COM 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICATE.	R\$ 61,77	15	CAIXAS	R\$ 926,55
100	ENVELOPE: ENVELOPE NA COR KRAFT – 80G TAMANHO 27 X 37, EM EMBALAGEM ORIGINAL	R\$ 1,15	250	UND	R\$ 287,50
101	ESTILETE RETRÁTIL 6 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO DE CARBONO TEMPERADO COM DISPOSITIVO TRAVA LÂMINA.	R\$ 4,67	20	UND	R\$ 93,40
102	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DIMENSÕES DE 150 X 20 MM	R\$ 2,83	20	UND	R\$ 56,60
103	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 33 M	R\$ 3,13	10	UND	R\$ 31,30
104	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 50M	R\$ 5,57	10	UND	R\$ 55,70
105	FITA CREPE 50MM X 50M NA COR (BRANCA OU MARROM)	R\$ 17,60	10	UND	R\$ 176,00
106	FITA CREPE 18MM X 50M COR BRANCA	R\$ 6,92	10	UND	R\$ 69,20
107	FITA DUPLA FACE DIMENSÕES 19MM X 20 M	R\$ 11,21	10	UND	R\$ 112,10
108	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO P/25 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, BASE DE BORRACHA	R\$ 26,78	10	UND	R\$ 267,80
109	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA	R\$ 5,38	20	CAIXAS	R\$ 107,60



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	C/5000				
110	GRAMPO TRILHO METAL 50X1	R\$ 11,08	10	CAIXAS	R\$ 110,80
111	LÁPIS PRETO N°02	R\$ 1,47	250	UND	R\$ 367,50
112	LIVRO DE ATAS, COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, FORM. 21,6 X 32CM, CAPA DURA, FOLHAS 100% BRANCAS	R\$ 20,22	20	UND	R\$ 404,40
113	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, FORM. 21,6 X 32CM, CAPA DURA, FOLHAS 100% BRANCAS	R\$ 26,71	10	UND	R\$ 267,10
114	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, FORM. 21,6 X 32CM, CAPA DURA, FOLHAS 100% BRANCAS	R\$ 24,29	10	UND	R\$ 242,90
115	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE-CORES VARIADAS.	R\$ 2,90	200	UND	R\$ 580,00
116	MOLHADOR DE DEDO EMBALAGEM COM 12 G	R\$ 4,45	25	UND	R\$ 111,25
117	PAPEL SULFITE A3: (297 X 420MM), 75G/M ² , COM SELO DO INMETRO, EXTRA BRANCO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	R\$ 56,61	50	RESMAS	R\$ 2.830,50
118	PAPEL SULFITE A4: (210 X 297MM) 75G/M ² , PARA USO PROFISSIONAL, EXTRA BRANCO, COM SELO DO INMETRO E SELO DE CERFLOR, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	R\$ 279,66	50	CAIXAS	R\$ 13.983,00
119	PASTA A.Z. LARGA LOMBADA 80 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO LL, EM PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL.	R\$ 25,40	80	UND	R\$ 2.032,00
120	PASTA A.Z. FINA LOMBADA 50 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO LL, EM PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL.	R\$ 15,90	80	UND	R\$ 1.272,00
121	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM CORES VARIADAS	R\$ 11,54	50	UND	R\$ 577,00
122	PASTA ABA COM ELÁSTICO: EM CARTÃO TRÍPLEX PLASTIFICADO, NA MEDIDA 350 X 239, REFORÇADA, COM ILHÓS, COM GRAMATURA ENTRE 250 E 280G/M ² , ESPESSURA DE 0,37, NA COR PRETA.	R\$ 5,76	50	UND	R\$ 288,00
123	PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M ² , CONTENDO EM CADA PASTA 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES METÁLICAS. DIMENSÕES: 361 X 240 MM.	R\$ 4,13	200	UNIDADES	R\$ 826,00
124	PASTA CATALOGO: COM CAPA EM PVC, COM VISOR FRONTAL, REFORÇADA, NA COR PRETA, 04 COLCHETES, TAMANHO OFÍCIO.	R\$ 35,44	20	UND	R\$ 708,80
125	PERCEVEJOS TAMANHO 2 A 4 CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 5,53	10	CAIXAS	R\$ 55,30
126	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	R\$ 32,20	10	UND	R\$ 322,00
127	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO	R\$ 6,82	20	UND	R\$ 136,40



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	AA				
128	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AAA	R\$ 8,97	20	UND	R\$ 179,40
129	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS TIPO DESCARTÁVEL, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 5,5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTROCOM PONTA REDONDA MÉDIA.	R\$ 7,70	50	UND	R\$ 385,00
130	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	R\$ 1,54	50	UND	R\$ 77,00
131	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	R\$ 3,44	20	UND	R\$ 68,80
132	TESOURA GRANDE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO ENTRE 18 E 21 CM.	R\$ 22,38	5	UND	R\$ 111,90
133	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM40 ML	R\$ 2,50	5	UND	R\$ 12,50
134	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM40 ML	R\$ 2,75	5	UND	R\$ 13,75
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$: 118.878,29	
VALOR TOTAL R\$: 118.878,29 (CENTO E DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)					

Valor máximo total aceitável: R\$:118.878,29 (Centro e dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

- 4.1 As quantidades foram estimadas de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.
- 4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
- 4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em e-mail cadastrado na proposta, em remessa única.
- 7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Prédio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA, Localizada na Rua Avenida Professor João Morais de Sousa, 713, Centro, Santa Luzia do Paruá –MA.
- 7.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

9.10.2. A data da emissão;

9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. O valor a pagar; e

9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias serão vedadas.

9.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerado como sua sede conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;
- 10.23. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 10.28. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 10.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;
- 10.30. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 10.31. A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 10.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.33. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 10.34. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 10.35. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 10.36. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 10.37. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.38. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 10.39. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 10.40. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- 10.41. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 10.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.42.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de: **R\$:118.878,29 (Cento e dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Santa Luzia do Paruá – MA, 06 de março de 2024.

AYRTON SENA ALENCAR
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

**Ao Exmo. Sr.
Felipe Sousa Ferraz
Presidente da Câmara Municipal.**

TERMO DE APROVAÇÃO

Felipe Sousa Ferraz
Presidente



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403001/2024/2024**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: nº 202403001/2024

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente, cumpre asseverar que compete a secretaria administrativa a execução das atividades ligadas à administração geral da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, especialmente no sentido de estabelecer metas e diretrizes para o melhor funcionamento da administração de uma forma ampla.

Ademais, cumpre destacar que o fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), se faz necessário para atender ao consumo de visitantes, autoridades e dos funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado por esta casa de Leis.

Por fim, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos, por esta razão, para que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, dentre todas as suas atribuições e competências, desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários, necessário se faz a aquisição dos materiais em tela.

3 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante
Secretário Administrativo

Responsável
Ayrton Sena Alencar

3.1 - ÓRGÃO PARTICIPANTES:

3.1.1. Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA;

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz da Lei 14.133/21.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA. Torna-se de suma importância a contratação do objeto em questão para dar continuidade de forma eficiente dos serviços ofertados pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA. Trata-se de aquisição a se fazer através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/21.

Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estipulados dos itens discriminados foram baseados conforme levantamento realizado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** valor que deverá ser devidamente ajustado à realnecessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme a Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, pois contribuirá para o alcance das metas sociais bem como de desenvolvimento local e sustentável deste órgão.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA por fato ser uma autarquia funcional com atendimento diário, os itens licitados são de suma importância para manter a manutenção dos serviços ofertados pela câmara.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tendo em linha de consideração ao princípio de economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Consideram-se determinadas providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato, tais como a verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada, preços praticados no mercado, bem como o acompanhamento do fornecimento pela equipe de fiscalização.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação é viável, NÃO incidindo em nenhuma hipótese de vedação da legislação aplicável vigente e o pregão é a melhor solução para adquirir os materiais e equipamentos necessários em conformidade com a pesquisa de preço.

16 - RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

17 – ANEXO – DESCRIÇÃO DOS ITENS.

Santa Luzia do Paruá, 01 de março de 2024.

AYRTON SENA ALENCAR
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400G	R\$ 0,00	200	PACOTES	R\$ 0,00
2	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM: COM 2KG OU 1KG	R\$ 0,00	250	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE ESTÉVIA ARTIFICIAL: EMBALAGEM COM 100 ML	R\$ 0,00	15	UND	R\$ 0,00
4	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM: COM 400G	R\$ 0,00	250	PACOTES	R\$ 0,00
5	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM: COM 400G	R\$ 0,00	250	PACOTES	R\$ 0,00
6	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, EMBALAGEM: 400G	R\$ 0,00	250	PACOTES	R\$ 0,00
7	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM: COM 250 G	R\$ 0,00	250	PACOTES	R\$ 0,00
8	CHÁ NATURAL: PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 (DEZ) SAQUINHOS DE 1 G CADA, SABORES VARIADOS	R\$ 0,00	45	CAIXAS	R\$ 0,00
9	FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM: COM 01 KG	R\$ 0,00	100	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
10	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM: COM 500G	R\$ 0,00	200	PACOTES	R\$ 0,00
11	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM: COM 500G	R\$ 0,00	200	PACOTES	R\$ 0,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM: COM 200G	R\$ 0,00	250	PACOTES	R\$ 0,00
13	LEITE UHT, PASTEURIZADO INTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 3% DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	R\$ 0,00	250	UND	R\$ 0,00
14	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE: COM 500G	R\$ 0,00	100	UND	R\$ 0,00
15	REFRIGERANTE SABOR COLA GARRAFA 02 LITROS	R\$ 0,00	250	GARRAFA	R\$ 0,00
16	REFRIGERANTE SABOR LARANJA GARRAFA 02 LITROS	R\$ 0,00	250	GARRAFA	R\$ 0,00
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANA GARRAFA 02 LITROS	R\$ 0,00	250	GARRAFA	R\$ 0,00
18	BANANA PRATA IN NATUREZA	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
19	UVA IN NATUREZA	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20	LARANJA IN NATURA	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
21	MAÇA IN NATURA	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
22	MAMÃO IN NATURA	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
23	MELÃO IN NATURA	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
24	PÃO FRANCÊS	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
25	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM 500 OU 1000 GRAMAS	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
26	POLPA DE GOIABA EMBALAGEM 500 OU 1000 GRAMAS	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
27	POLPA DE MARACUJÁ EMBALAGEM 500 OU 1000 GRAMAS	R\$ 0,00	150	QUILOGRAMAS	R\$ 0,00
28	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO FABRICADO EM RESINA VIRGEM, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 (VINTE) LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SEM VASILHAME.	R\$ 0,00	48	GALÕES	R\$ 0,00
29	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML,VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	R\$ 0,00	1.000	GARRAFA	R\$ 0,00
30	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	R\$ 0,00	1.200	UNIDADES	R\$ 0,00
31	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. LÍQUIDO GL 96°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 0,00	250	UND	R\$ 0,00
32	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. 70% USO GERAL, INCOLOR CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G,	R\$ 0,00	100	UND	R\$ 0,00
33	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE	R\$ 0,00	180	UND	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, L.				
34	AMACIANTE DE ROUPA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
35	BALDE DE PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
36	BALDE DE PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
37	BACIA DE PLASTICO MEDIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
38	AROMATIZANTE AMBIENTAL.AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL 400ML.	R\$ 0,00	180	UND	R\$ 0,00
39	CESTO TELADO PARA LIXO. SEM TAMPA. IDEAL PARA ESCRITÓRIO. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. DIMENSÕES: 295 X 230MM.	R\$ 0,00	30	UND	R\$ 0,00
40	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, PROFUNDIDADE 20 CM	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
41	COLHER DESCARTÁVEL. EM POLIESTILENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,00	120	Pacotes	R\$ 0,00
42	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. CAPACIDADE 200ML. PACOTE COM 100	R\$ 0,00	250	Pacotes	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	UNIDADES.				
43	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. CAPACIDADE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,00	250	Pacotes	R\$ 0,00
44	DESINFETANTE LÍQUIDO. CONCENTRADO BACTERICIDA À BASE DE PINHO. EMBALAGEM DE 1000ML.	R\$ 0,00	100	UND	R\$ 0,00
45	DESENGORDURANTE SPRAY. LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EXAUSTARES, FOGÕES ENGORDURADOS, ARMÁRIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS. EMBALAGEM DE 500 ML	R\$ 0,00	30	UND	R\$ 0,00
46	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UNIDADE DE 25 A 35G	R\$ 0,00	250	UND	R\$ 0,00
47	DETERGENTE LÍQUIDO. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 0,00	150	UND	R\$ 0,00
48	ESPONJA DE AÇO. BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA.	R\$ 0,00	10	Pacotes	R\$ 0,00
49	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO: 110 X 75 X 23MM.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
50	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
51	FACA EM INOX, LÂMINA E CABO EM AÇO	R\$ 0,00	5	UND	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	INOX; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTEIS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), LÂMINA DE 3 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 185 MM				
52	FILME PLÁSTICO (ROLOPAC). PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, NAS DIMENSÕES: 28CM X 30M.	R\$ 0,00	10	Rolos	R\$ 0,00
53	FLANELA AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL. 100% ALGODÃO. COM BAINHA E ETIQUETA COSTURADA NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA OU PROCEDÊNCIA. DIMENSÕES: 60 X 30CM.	R\$ 0,00	40	UND	R\$ 0,00
54	GARFOS DESCARTÁVEIS. EM POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,00	250	Pacotes	R\$ 0,00
55	GUARDANPOS DESCARTÁVEIS. COR BRANCA. EM PAPEL NÃO RECICLADO. DIMENSÕES: 22 X 24CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,00	250	Pacotes	R\$ 0,00
56	ISQUEIRO PLÁSTICO COM REGULADOR. ACENDE 3.000 SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	R\$ 0,00	15	UND	R\$ 0,00
57	INSETICIDA SPRAY,AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	R\$ 0,00	100	UND	R\$ 0,00
58	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
59	LIMPA VIDROS COM GATILHO. LÍQUIDO LEVEMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

60	LUSTRA MÓVEIS: USO GERAL EM LIMPEZA E LUSTRE DE MÓVEIS DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 200ML.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
61	LUVAS DE LIMPEZA DE LÁTEX - CANO MÉDIO. PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS. COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	R\$ 0,00	100	Pares	R\$ 0,00
62	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
63	PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS	R\$ 0,00	30	UND	R\$ 0,00
64	PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 45CM.	R\$ 0,00	30	UND	R\$ 0,00
65	PANO MULTIUSO. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UNIDADES	R\$ 0,00	30	Pacotes	R\$ 0,00
66	PALITOS DE DENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,00	50	Caixas	R\$ 0,00
67	PAPEL HIGIÉNICO EXTRA BRANCO. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS.	R\$ 0,00	250	Pacotes	R\$ 0,00
68	PAPEL TOALHA. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM	R\$ 0,00	200	Pacotes	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	DE MÃOS E UTENSÍLIOS. PACOTE COM 2 ROLOS				
69	PRATOS DESCARTÁVEIS. EM POLIESTIRENO. TAMANHO MÍNIMO: 21CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 0,00	250	Pacotes	R\$ 0,00
70	RODO PARA LIMPEZA. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
71	RODO PARA LIMPEZA. BORRACHA DUPLA DE 60CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
72	SABÃO EM PÓ. AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 0,00	150	Caixas	R\$ 0,00
73	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL DE 200G	R\$ 0,00	180	UND	R\$ 0,00
74	SABONETE EM BARRA, NEUTRO COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM NO MÍNIMO 85 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO EXIGIDO (APÓS O RECEBIMENTO): 24 MESES.	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00
75	SABONETE LÍQUIDO. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MATERIAL E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 250ML.	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00
76	SACO DE LIXO PRETO – 15 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE	R\$ 0,00	50	Pacotes	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDACONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES				
77	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDACONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 0,00	50	Pacotes	R\$ 0,00
78	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDACONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 0,00	50	Pacotes	R\$ 0,00
79	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDACONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 0,00	25	Pacotes	R\$ 0,00
80	VASSOURA. BASE 30 CM, CERDAS EM PÊLO, COM CABO METÁLICO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
81	VASSOURA DE PALHA , CERDAS EM PALHA DE CARNAUBA, COM CABO DE MADEIRA, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
82	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
83	ALFINETE Nº 01, COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,00	10	CAIXAS	R\$ 0,00
84	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ABSORVENTE REVESTIDA COM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL/PRETO, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 11CM X 6,7 CM, LARGURA, FORMATO RETANGULAR				
85	APONTADOR DE LAPIS ACRÍLICO	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00
86	BORRACHA PONTEIRA	R\$ 0,00	250	UND	R\$ 0,00
87	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,00	15	CAIXAS	R\$ 0,00
88	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,00	30	CAIXAS	R\$ 0,00
89	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15 CM, TAMPA CÔNICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 0,00	30	CAIXAS	R\$ 0,00
90	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
91	COLA BRANCA 90 GRAMAS	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
92	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00
93	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND, NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 0,00	50	CAIXAS	R\$ 0,00
94	CLIPS 1/0 - CAIXA C/100 UND COLORIDO NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO	R\$ 0,00	50	CAIXAS	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.				
95	CLIPS 2/0 - CAIXA C/100 UND	R\$ 0,00	50	CAIXAS	R\$ 0,00
96	CLIPS 3/0 - CAIXA C/100 UND NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 0,00	50	CAIXAS	R\$ 0,00
97	CLIPS 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100 UND NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 0,00	50	CAIXAS	R\$ 0,00
98	CLIPS 8/0 - CAIXA C/25 UND NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM.	R\$ 0,00	50	CAIXAS	R\$ 0,00
99	ENVELOPE A4: NA COR KRAFT – MÍNIMO 80G, TAMANHO 45 X 37CM CX COM 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICATE.	R\$ 0,00	15	CAIXAS	R\$ 0,00
100	ENVELOPE: ENVELOPE NA COR KRAFT – 80G TAMANHO 27 X 37, EM EMBALAGEM ORIGINAL	R\$ 0,00	250	UND	R\$ 0,00
101	ESTILETE RETRÁTIL 6 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO DE CARBONO TEMPERADO COM DISPOSITIVO TRAVA LÂMINA.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
102	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DIMENSÕES DE 150 X 20 MM	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
103	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 33 M	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
104	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 50M	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
105	FITA CREPE 50MM X 50M NA COR (BRANCA OU MARROM)	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
106	FITA CREPE 18MM X 50M COR BRANCA	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
107	FITA DUPLA FACE DIMENSÕES 19MM X 20 M	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
108	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO P/25 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, BASE DE BORRACHA	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
109	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/5000	R\$ 0,00	20	CAIXAS	R\$ 0,00
110	GRAMPO TRILHO METAL 50X1	R\$ 0,00	10	CAIXAS	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

111	LÁPIS PRETO N°02	R\$ 0,00	250	UND	R\$ 0,00
112	LIVRO DE ATAS, COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, FORM. 21,6 X 32CM, CAPA DURA, FOLHAS 100% BRANCAS	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
113	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, FORM. 21,6 X 32CM, CAPA DURA, FOLHAS 100% BRANCAS	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
114	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, FORM. 21,6 X 32CM, CAPA DURA, FOLHAS 100% BRANCAS	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
115	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE-CORES VARIADAS.	R\$ 0,00	200	UND	R\$ 0,00
116	MOLHADOR DE DEDO EMBALAGEM COM 12 G	R\$ 0,00	25	UND	R\$ 0,00
117	PAPEL SULFITE A3: (297 X 420MM), 75G/M ² , COM SELO DO INMETRO, EXTRA BRANCO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	R\$ 0,00	50	RESMAS	R\$ 0,00
118	PAPEL SULFITE A4: (210 X 297MM) 75G/M ² , PARA USO PROFISSIONAL, EXTRA BRANCO, COM SELO DO INMETRO E SELO DE CERFLOR, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	R\$ 0,00	50	CAIXAS	R\$ 0,00
119	PASTA A.Z. LARGA LOMBADA 80 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO LL, EM PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL.	R\$ 0,00	80	UND	R\$ 0,00
120	PASTA A.Z. FINA LOMBADA 50 MM PRETA, REVESTIDO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO LL, EM PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL.	R\$ 0,00	80	UND	R\$ 0,00
121	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM CORES VARIADAS	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00
122	PASTA ABA COM ELÁSTICO: EM CARTÃO TRÍPLEX PLASTIFICADO, NA MEDIDA 350 X 239, REFORÇADA, COM ILHÓS, COM GRAMATURA ENTRE 250 E 280G/M ² ,	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ESPESSURA DE 0,37, NA COR PRETA.				
123	PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M ² , CONTENDO EM CADA PASTA 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES METÁLICAS. DIMENSÕES: 361 X 240 MM.	R\$ 0,00	200	UNIDADES	R\$ 0,00
124	PASTA CATÁLOGO: COM CAPA EM PVC, COM VISOR FRONTAL, REFORÇADA, NA COR PRETA, 04 COLCHETES, TAMANHO OFÍCIO.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
125	PERCEVEJOS TAMANHO 2 A 4 CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 0,00	10	CAIXAS	R\$ 0,00
126	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO 30 FOLHAS	R\$ 0,00	10	UND	R\$ 0,00
127	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AA	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
128	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA MODELO AAA	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
129	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS TIPO DESCARTÁVEL, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 5,5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTROCOM PONTA REDONDA MÉDIA.	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00
130	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	R\$ 0,00	50	UND	R\$ 0,00
131	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO.	R\$ 0,00	20	UND	R\$ 0,00
132	TESOURA GRANDE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO ENTRE 18 E 21 CM.	R\$ 0,00	5	UND	R\$ 0,00
133	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM 40 ML	R\$ 0,00	5	UND	R\$ 0,00
134	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA,	R\$ 0,00	5	UND	R\$ 0,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	FRASCO COM 40 ML				
--	------------------	--	--	--	--



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403001/2024/2024**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403001/2024/2024**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403001/2024/2024**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº ____/2024
Processo Administrativo nº 202403001/2024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPL**

CONTRATO PARA: PARA Aquisição de Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA. ENTRE SI CELEBRAM A _____, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX. A _____, inscrita no CNPJ nº 23.701.063/0001-70, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 713 - Centro - _____/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: _____, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXX CI nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024**, homologado em ____/____/_____, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Aquisição de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis e outros), para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.2 – A execução do objeto deste contrato deverá ser prestada no âmbito da Câmara Municipal de _____, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo **05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.3 – A execução do objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para os itens, objeto deste contrato é de **0,00 (_____)**.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante a entrega do objeto contratado e demais documentos pertinentes.

3.2.1 – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.3 – Os pagamentos serão realizados após cada fornecimento, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5 – Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6 – O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9 - A CONTRATADA deverá apresentar à **Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (5,8/100) \quad I = 0,0001589 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

01.031.0001.031.2002.0000 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela _____/MA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8 Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12 Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

7.18 Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

7.19 Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

7.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;

9.4. O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;

b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na entrega dos bens, objeto deste contrato;

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar a _____ os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Administração, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo: No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

- P = Preço unitário reajustado;
PO = Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);
M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês do reajuste;
Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês da apresentação da proposta;
I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;
Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;
C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês do reajustamento;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Co = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de _____, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

_____ – MA, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403001/2024/2024**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Contrato nº ____/2024

Processo Administrativo nº 202403001/2024/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPL.

MODELO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do contrato

Valor total dos Contratos: _____

Assinatura do Representante Legal